

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP

Estudo Técnico Preliminar 89/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 16100.004240/2025-51

2. Descrição da necessidade

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP foi criado pela Medida Provisória nº 1.187, de 13 de setembro de 2023. A norma altera a Lei 14.600, de 2023, que trata da organização administrativa do Poder Executivo. Posteriormente, com o advento da Lei 14.816, de 16 de janeiro de 2024, que alterou a Medida Provisória nº 1.187, de 2023, as áreas de competência do MEMP foram ampliadas.

Diante disso, o Ministério é responsável por políticas, programas e ações de apoio que tratam de empreendedorismo, da microempresa e empresa de pequeno porte, do artesanato e do microempreendedorismo, da educação empreendedora, do registro público, de arranjos produtivos locais, de estímulos ao microcrédito e ao acesso a recursos financeiros, do profissional autônomo, do associativismo e cooperativismo.

Destaca-se, ainda, que o MEMP desempenha um papel fundamental na promoção e no apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, do microempreendedor individual, do associativismo e cooperativismo como formas de empreender, com impacto em todo o território nacional. Esses segmentos representam uma parte significativa da economia brasileira, gerando empregos, promovendo a inovação e contribuindo para o crescimento econômico local e regional.

Nesse escopo, destaca-se, o Decreto n.º 11.993, de 10 de abril de 2024, *que institui a Política Nacional de Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Política Nacional das MPEs e altera o Decreto n.º 8.364, de 17 de novembro de 2014, para dispor sobre o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, e que tem como um dos seus objetivos globais, *promover a liberdade de empreender, a produtividade, a competitividade e o desenvolvimento sustentável das microempresas e das empresas de pequeno porte, por meio da estruturação de eixos estratégicos, da articulação entre órgãos e entidades públicas, entidades paraestatais e entidades privadas representativas do setor e do incentivo ao empreendedorismo como elemento mobilizador da economia e do desenvolvimento do País*.

Isto posto, percebe-se que existem diversos desafios a serem enfrentados pelo MEMP na implementação, execução e no alcance dos programas e projetos, sob sua responsabilidade nos territórios, especialmente diante de diversas limitações locais, que vão desde a baixa capilaridade de infraestrutura de atendimento ao empreendedor, a fragmentação das ações entre os entes federados, dificuldade de qualificação adequada às realidades locais, dentre outras.

Noutra diapasão, no que se refere a estrutura regimental, o MEMP conta com a *Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual - SISAM* a quem compete formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações de apoio ao empreendedorismo e ao artesanato, em alinhamento com as demais unidades do Ministério, nos termos do Decreto n.º 12.694, de 22 de outubro de 2025, que aprovou a estrutura regimental do MEMP, a seguir colacionado:

Art. 15. À Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual - SISAM compete:

I - formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar, em alinhamento com as demais unidades do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, políticas, programas e ações de apoio ao associativismo e ao cooperativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

II - propor políticas e programas de qualificação e de extensão empresarial destinados aos artesãos e aos microempreendedores em alinhamento com as demais unidades do Ministério, e com os órgãos e as entidades da administração pública federal;

III - elaborar e monitorar políticas públicas de facilitação do acesso ao crédito e de desenvolvimento de fontes alternativas de financiamento aos microempreendedores individuais e aos artesãos;

IV - apoiar e estimular políticas relacionadas ao associativismo e ao cooperativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, à microempresa e à empresa de pequeno porte, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

V - apoiar a inserção dos artesãos e dos empreendedores no mercado nacional e internacional;

VI - apoiar arranjos produtivos locais relacionados à microempresa e à empresa de pequeno porte e de desenvolvimento sustentável da produção;

VII - acompanhar e avaliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido em atos normativos que criem obrigações para os empreendedores e para os artesãos;

VIII - formular propostas, fornecer subsídios técnicos e participar de negociações de acordos, tratados e convênios internacionais relativos aos temas da Secretaria, observadas as demais atribuições dos órgãos competentes;

IX - formular e estabelecer políticas de tratamento e de divulgação de informações, estatísticas e de estudos elaborados pela Secretaria, relativos a seu público-alvo;

X - coordenar a participação do Ministério em colegiados nas áreas de competência da Secretaria;

XI - apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal no aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas ao segmento do artesanato, do cooperativismo e do associativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII - articular-se com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos temas de suas competências; e

XIII - articular-se com a rede socioassistencial, em especial com os serviços previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para promover a inclusão socioprodutiva dos empreendedores informais.

Adicionalmente, vinculada à SISAM, está a Diretoria do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo - DMAC cujas competências estão definidas no artigo 18 do Decreto n.º 12.694, de 22 de outubro de 2025, conforme abaixo:

I - formular, aprimorar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas relacionadas ao microempreendedor individual e ao profissional autônomo;

II - elaborar e implementar políticas de apoio e estímulo ao associativismo e ao cooperativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, à microempresa e à empresa de pequeno porte, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

III - promover arranjos produtivos locais relacionados à microempresa e à empresa de pequeno porte e de desenvolvimento sustentável da produção;

IV - propor, em articulação com o Ministério da Fazenda, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério da Cultura, mecanismos de incentivo fiscal para empresas que invistam em inovação e criatividade empreendedoras, em conformidade com a legislação;

V - promover ações integradas para inclusão socioprodutiva de empreendedores informais em programas e projetos destinados ao estímulo da cultura empreendedora, com foco em gestão profissional, serviço de assistência técnica, inovação tecnológica e capacitação gerencial e empresarial;

VI - apoiar e estimular a participação de microempreendedores em programas de exportação e comércio internacional, observadas as competências de outros Ministérios e entidades;

VII - monitorar e avaliar o impacto das políticas e dos programas federais de cooperativismo e associativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, à microempresa e à empresa de pequeno porte, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego, e propor atualizações e ajustes necessários;

VIII - acompanhar, avaliar e propor o aprimoramento de ações dos órgãos e das entidades da administração pública que compreendam o segmento dos microempreendedores individuais;

IX - coordenar iniciativas de mapeamento e inteligência de mercado que permitam identificar oportunidades e desafios específicos para o fomento dos pequenos negócios;

X - subsidiar e acompanhar negociações de acordos, tratados e convênios internacionais relativos aos temas da Diretoria, em coordenação com as demais unidades do Ministério e órgãos do Governo federal, e atuar na sua implementação;

XI - elaborar estudos e propostas e articular, coordenar e apoiar ações para a promoção e o aperfeiçoamento do microempreendedor individual, em alinhamento com as demais unidades do Ministério e com outros órgãos e entidades da administração pública, para a ampliação de negócios e investimentos; e

XII - desenvolver e implementar, em parceria com a rede socioassistencial, programas e ações para a inclusão socioprodutiva de empreendedores informais, com foco no acesso a qualificação, microcrédito e formalização.

Dito isto, o evento denominado **Festival Cidades Criativas Ceilândia** que ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2025**, e que será realizada na **QNM 13, Módulo B, Área Especial, Praça da Administração Regional de Ceilândia, Distrito Federal - DF**, e que tem o **Instituto Elo Vivo - IEV** como idealizador e executor do evento, o qual detém a exclusividade para a realização do mesmo, conforme atestam as Declarações de Exclusividade (Sei n.º 55909942, 55909958, 55238136 e 55859690), se apresenta como uma oportunidade para superação dos desafios na implementação e no alcance dos programas e projetos sob a responsabilidade do MEMP nos territórios, bem como tem uma grande importância estratégica e simbólica, alinhando-se ao compromisso do Ministério com a inclusão socioprodutiva e fomento ao empreendedorismo nos territórios, promovendo o desenvolvimento econômico local sustentável.

Isto porque, o evento tem como objetivo geral promover o fomento à cultura local, impulsionar a economia criativa e oferecer visibilidade aos produtos e serviços de expositores da região, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural da Ceilândia e do Distrito Federal. O evento busca, também, celebrar a diversidade cultural, estimular o empreendedorismo local e consolidar a economia criativa como um vetor de desenvolvimento sustentável. Trata-se de um evento presencial, estruturado para reunir artesãos, artistas, empreendedores criativos, produtores culturais e a comunidade em um espaço de convivência, troca de experiências e valorização da identidade regional, em alinhamento com as competências do MEMP, da SISAM e DMAC, bem como com Decreto n.º 11.993, de 10 de abril de 2024, que institui a *Política Nacional de Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Política Nacional das MPes*.

Como objetivos específicos, do **Festival Cidades Criativas Ceilândia** têm-se:

- Oferecer um projeto completo e estruturado, com espaços destinados a shows, apresentações culturais e artísticas, gastronomia e palestras, garantindo infraestrutura adequada e segurança para todos os participantes;
- Promover a diversidade cultural da cidade, valorizando diferentes estilos, manifestações artísticas e especificidades regionais, ampliando a visibilidade de expressões culturais locais;
- Proporcionar uma experiência abrangente para o público, com programação diversificada, atividades interativas e opções de entretenimento voltadas a toda a família, favorecendo engajamento e participação comunitária;
- Fomentar e fortalecer a economia criativa, oferecendo espaços para exposição e comercialização de produtos de artistas, artesãos e empreendedores locais, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento de negócios criativos;
- Criar uma iniciativa contínua e sustentável, que se consolide como uma tradição na agenda cultural e econômica das cidades do Distrito Federal, promovendo impacto positivo na comunidade e incentivando novas edições do evento.

No que se refere ao alinhamento ao Planejamento Estratégico do MEMP (2024-2027), a proposta se alinha com os Objetivos Estratégicos 1- melhorar o ambiente de negócios para o empreendedorismo; 2 – promover a inclusão socioprodutiva pelo empreendedorismo; 4: estimular o desenvolvimento e a competitividade de MEs, EPPs e MEIs; e 6 -fortalecer o MEMP como canal preferencial de interface, alinhamento e defesa dos empreendedores – presença oficial garantida, mídia digital e ações institucionais.

Outrossim, a participação institucional do MEMP no **Festival Cidades Criativas Ceilândia** busca unir desenvolvimento econômico e social, enfrentando a desvalorização de regiões vulneráveis e convertendo contextos de pobreza em espaços de geração de renda, valorização dos saberes locais e combate ao desemprego, por meio do empreendedorismo e do fortalecimento dos pequenos negócios. Ao apoiar iniciativas que fomentam a cultura, o empreendedorismo e a economia criativa, o Ministério contribui diretamente para o fortalecimento de micro e pequenos negócios, aumentando a participação de produtores e empreendedores locais na economia formal. A iniciativa reafirma o compromisso do MEMP com ações que geram impacto social positivo e valorizam os talentos da comunidade. Ademais, o evento permitirá ao MEMP, por meio da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual - SISAM, fortalecer sua imagem institucional e seu compromisso de levar ações de fomento, inclusão socioprodutiva, capacitação e articulação de empreendedores nos territórios.

Importa informar que o evento é uma idealização e realização do **Instituto Elo Vivo - IEV**, que é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de duração indeterminada, de abrangência nacional, formalizado no CNPJ n.º 11.973.017/0001-41. Conforme seu Estatuto Social (55231459) o instituto tem por objetivo essencial a promoção do social, do cultural, do desportivo, do recreativo, do turismo, do educativo, do meio ambiente, da inovação tecnológica, da saúde, da habitação, de qualificação e formação profissional, informativo, radiofônico, noticiário de comunicação comunitária, da preservação do meio ambiente, da proteção e do bem estar animal, com o intento de assegurar o bem estar das comunidades, da melhoria de qualidade de vida e a proteção, e também de suporte técnico para seus associados e para a sociedade de uma forma geral.

Dessa forma, o **Instituto Elo Vivo - IEV**, tem como missão promover a transformação social por meio da articulação ações sustentáveis, educativas, culturais, tecnológicas e humanas, fortalecendo os vínculos entre pessoas, comunidades e territórios, em prol de uma sociedade mais justa, solidária e conectada com a vida em todas as formas. Dentre suas experiências, o Instituto Elo Vivo possui atuação consolidada na organização e produção de eventos socioculturais, feiras criativas, mostras de arte, rodas formativas e atividades de integração comunitária. O Instituto conta com parcerias estratégicas com órgãos públicos, instituições privadas, coletivos culturais e organizações da sociedade civil, atuando de forma colaborativa para fortalecer ações que promovam inclusão social, economia solidária e desenvolvimento territorial sustentável.

Isto posto, o **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, nesse formato, é um projeto recorrente, e está em sua segunda edição, haja vista que a edição inaugural foi reconhecida como um sucesso de público e organização, recebendo ampla aprovação da comunidade local, dos empreendedores participantes, expositores e artistas envolvidos. Além disso, o evento será realizado na Praça da Administração de Ceilândia que é um ponto de referência da cidade, localizada em área central de grande circulação, o que favorece a participação de públicos diversos. O espaço se destaca por sua visibilidade, acessibilidade e potencial de Imobilização comunitária, possibilitando a instalação de palcos, tendas, estandes de exposição, praça gastronômica e áreas de convivência. Sua localização estratégica, aliada à oferta de transporte público e estacionamento nas proximidades, reforça as condições ideais para sediar um evento de grande porte, democrático e aberto à comunidade.

Dessa forma, a participação do MEMP no **Festival Cidades Criativas Ceilândia** está em consonância com as competências do MEMP, da SISAM e aquelas atribuídas à DMAC, no que se refere ao fomento à cultura local, fortalecimento da economia criativa e dos microempreendedores individuais e artesãos, visto que oferecer um espaço para visibilidade dos produtos e serviços de expositores da região, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural de Ceilândia e do Distrito Federal.

Releva mencionar que a expectativa de público geral presente nas atividades é de aproximadamente 2.000 visitantes, 60 expositores e 100 participantes. Portanto, a presença do MEMP no evento é estratégica, alinhando-se ao cumprimento de suas atribuições e objetivos institucionais.

Não obstante, um dos objetivos desse patrocínio é a divulgação das ações do MEMP, que tem como público-alvo a mesma audiência qualificada que estará presente no evento. Este patrocínio configura uma oportunidade privilegiada para o posicionamento da marca do MEMP e do Governo Federal junto ao público de mulheres e jovens empreendedores, microempreendedores individuais, artesões e produtores culturais locais, promovendo o fortalecimento do empreendedorismo local, da economia criativa regional e a ampliação do acesso da população às atividades culturais e formativas. Serão inseridas as marcas do MEMP em todas as peças de divulgação do evento, conforme é obrigatório em toda ação de patrocínio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Fomento	Marcelo Strama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento do enquadramento jurídico no art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

A contratação direta de cota de patrocínio para o evento **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, promovido pelo **Instituto Elo Vivo - IEV**, fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição específica para a execução da atividade pretendida.

Nos termos da Lei, a inexigibilidade pode ser aplicada sempre que a competição seja inviável por circunstâncias fáticas que impossibilitem a existência de múltiplos competidores, ainda que essas hipóteses não se confundam com aquelas descritas, de forma meramente exemplificativa, nos incisos do dispositivo legal.

A inviabilidade de competição na aquisição de cotas de patrocínio decorre da própria singularidade do evento. Isso porque, para aquele evento específico, somente sua entidade organizadora é capaz de celebrar o contrato de patrocínio, o que inviabiliza a abertura do certame.

Diante disso, destaca-se que o **Instituto Elo Vivo - IEV** enviou as Declarações de Exclusividade (Sei n.º **55909942**, **55909958**, **55238136** e **55859690**), as quais demonstram que o **Festival Cidades Criativas Ceilândia** é evento exclusivo da proponente. Além disso, há a demonstração de capacidade técnica e gerencial para a execução do mesmo, conforme atestam as Declarações de Capacidade Técnica e Gerencial (SEI n.º 55859087, 55859174, 55237938) anexas ao processo.

Nesse sentido, o **Instituto Elo Vivo - IEV** é o detentor exclusivo dos direitos do evento denominado **Festival Cidades Criativas Ceilândia** conforme declarações de exclusividade anexas aos autos, e possui atuação consolidada na organização e produção de eventos socioculturais, feiras criativas, mostras de arte, rodas formativas e atividades de integração comunitária. O Instituto conta com parcerias estratégicas com órgãos públicos, instituições privadas, coletivos culturais e organizações da sociedade civil, atuando de forma colaborativa para fortalecer ações que promovam inclusão social, economia solidária e desenvolvimento territorial sustentável.

Normas Relevantes:

- **Lei 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos.
- **Instrução Normativa nº 2/2019 (SECOM/PR):** Disciplina o patrocínio de órgãos e entidades do Poder Executivo federal.
- **Acórdão 2770/2018 (TCU):** Enfatiza a necessidade de alinhamento com os objetivos institucionais e a efetivação de políticas públicas.
- **Instruções Normativas n. 5/2017**, expedida pela Secretaria de Gestão o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em 26 de maio de 2017, e **n. 98, de 26 dezembro de 2022**

De acordo com o Formulário de solicitação de patrocínio (55230731), apresentado pela proponente, a proposta oferecida ao MEMP é de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)** à título de PATROCÍNIO, abrangendo as contrapartidas abaixo:

a) Contrapartida de Imagem

1) Mídia e Redes Sociais

Facebook - <https://web.facebook.com/profile.php?id=61581112691845>: 48 publicações (12 estáticos (feed), 20 stories, 12 carrosséis e 4 reels).

Instagram: <https://www.instagram.com/festivalcidadescriativas?igsh=eHBnNjR0cnZ6OThv> : 48 publicações (12 estáticos (feed), 20 stories, 12 carrosséis e 4 reels).

X: <https://x.com/cddscriativas>: 28 publicações (12 estáticos (feed), 12 carrosséis e 4 reels).

2) Peças gráficas e sinalização:

1. 2 banners em backdrop no evento;
2. 1 Pórtico de entrada
3. 500 cartazes;
4. 5.000 folders;

b) Contrapartidas Negocial:

1. Menção de agradecimento no palco ao Patrocinador.

c) Contrapartida Social:

1. Acesso gratuito a todas as atividades (feira, shows e palestras);
2. Coleta de alimentos doados pelos expositores e público, destinados a famílias em vulnerabilidade;

d) Contrapartida ambiental:

1. Gestão de resíduos sólidos: implantação de coleta eletiva em pontos estratégicos, garantindo a destinação adequada de recicláveis e orgânicos em parceria com cooperativas de catadores;
2. Redução de consumo de plástico: incentivo ao uso de materiais biodegradáveis e recicláveis em embalagens e utensílios, priorizando fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis.

e) Contrapartida antirracista:

1. Palestra sobre igualdade racial, combate ao racismo estrutural valorização da identidade negra, conduzidos por especialistas e lideranças sociais;

2. Incentivo à participação de artistas negros, garantindo espaço de destaque para apresentações culturais brasileira e e valorização da produção artística afro-brasileira

3. Fortalecimento do protagonismo assegurando representatividade nas atividades.

5. Levantamento de Mercado

De início, observa-se que o **Festival Cidades Criativas Ceilândia** tem a proposta de celebrar a diversidade cultural, estimular o empreendedorismo local e consolidar a economia criativa como um vetor de desenvolvimento sustentável. Trata-se de um evento presencial, estruturado para reunir artesãos, artistas, empreendedores criativos, microempreendedores individuais, produtores culturais e a comunidade em um espaço de convivência, troca de experiências e valorização da identidade regional.

Dessa forma, o **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, que será realizado no dia **13 de dezembro de 2025**, na **QNM 13, Módulo B, Área Especial, Praça da Administração Regional de Ceilândia, Distrito Federal - DF**, busca criar um espaço de valorização das identidades locais, estimular a geração de renda e ampliar as oportunidades de negócios, por meio da integração de arte, cultura, empreendedorismo e inovação.

O evento contará com uma programação ampla e inclusiva, sendo:

Manhã: Palestra sobre igualdade racial, combate ao racismo estrutural e valorização da identidade negra, conduzidos por especialistas e lideranças sociais; e

Tarde e noite: feira de artesanato e de gastronomia típica, apresentações culturais (música e manifestações populares), além da presença de convidados especiais.

O objetivo do **Festival Cidades Criativas Ceilândia** é promover o fomento à cultura local, impulsionar a economia criativa e oferecer visibilidade aos produtos e serviços de expositores da região, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural da Ceilândia e do Distrito Federal. O festival busca unir desenvolvimento econômico e social, enfrentando a desvalorização de regiões vulneráveis e convertendo contextos de pobreza em espaços de geração de renda, valorização dos saberes locais e combate ao desemprego, alinhando-se às diretrizes da Presidência da República e do MEMP.

Isto posto, a participação do MEMP como patrocinador do evento oferece maior capilaridade e aproximação com empreendedores de base local, sendo mais vantajosa que a outras formas de contratação.

Ressalta-se, contudo, que avaliar a viabilidade e os benefícios do patrocínio para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), envolve analisar o perfil do evento, seu público-alvo, impacto e visibilidade, bem como compará-lo com eventos similares, alinhar com políticas públicas, avaliar viabilidade econômica e fazer recomendações. Dessa forma, resumidamente, o objetivo é garantir que o investimento seja estratégico e gere retorno para o MEMP.

Sendo assim, destaca-se a decisão do Tribunal de Contas da União que afirma ser inadequada a realização de procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada em função da expectativa de trazer maior veiculação do nome do patrocinador.

Desse modo, a inviabilidade de competição dá ensejo a aplicação da inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021.

A Instrução Normativa nº 2/2019 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, estabelece no art. 7, parágrafo único, que *"a escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros."* e em seu artigo 12 define critérios de escolha de projetos, considerando os seguintes princípios: transparência, isonomia, regionalização, sintonia com políticas públicas, sustentabilidade e acessibilidade.

Nesse sentido, afirma-se que o evento para o qual foi solicitado patrocínio, está de acordo com o alinhamento estratégico de projetos do MEMP, a quem compete coordenar e apoiar ações que tratem do empreendedorismo, da microempresa e empresa de pequeno porte, artesanato, economia criativa, microempreendedorismo, da educação empreendedora, do associativismo e cooperativismo, e autônomos, elencados por sua Lei de criação, n.º 14.816, de 16 de janeiro de 2024.

Ademais, o **Festival Cidades Criativas Ceilândia** está de acordo com o plano estratégico do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para 2024-2027, que foi aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança Estratégica do MEMP no dia 9 de julho de 2024, e que tem 8 objetivos estratégicos que nortearão as atividades da instituição, dentre os quais se vinculam o evento ao de número **1**- melhorar o ambiente de negócios para o empreendedorismo; **2** – promover a inclusão socioprodutiva pelo empreendedorismo, ao fomentar micro e pequenas empresas, setores que são base da inclusão socioprodutiva ; **4**:

estimular o desenvolvimento e a competitividade de MEs, EPPs e MEIs; e 6 -fortalecer o MEMP como canal preferencial de interface, alinhamento e defesa dos empreendedores – presença oficial garantida, mídia digital e ações institucionais.

São observados positivamente também os critérios de oportunidade, conveniência e vantajosidade à administração pública no apoio ao referido evento, visto que o **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, representa uma **oportunidade** concreta de atuação e diálogo do MEMP junto a um público-alvo prioritário de mulheres e jovens empreendedores, microempreendedores individuais, artesões e produtores culturais locais, e o público em geral; é **conveniente** porque favorece a escuta qualificada e o aprimoramento de políticas públicas mais eficazes, a partir das realidades locais, bem como é **vantajoso** porque promove visibilidade institucional, amplia a rede de alcance das políticas do MEMP e fortalece a imagem do Ministério como agente de transformação social e inclusão socioproductiva, pelo empreendedorismo. Além disso, permite a alavancagem de resultados e alcance dos seus programas e projetos com baixo custo relativo, uma vez que o evento já mobiliza uma ampla rede de coletivos, empreendimentos e instituições parceiras.

6. Descrição da solução como um todo

O **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, que será realizado no dia **13 de dezembro de 2025**, na **QNM 13, Módulo B, Área Especial, Praça da Administração Regional de Ceilândia, Distrito Federal - DF**, tendo o **Instituto Elo Vivo - IEV** como idealizador e executor do evento, tem como objetivo promover o fomento à cultura local, impulsionar a economia criativa e oferecer visibilidade aos produtos e serviços de expositores da região, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural da Ceilândia e do Distrito Federal. O festival busca celebrar a diversidade cultural, estimular o empreendedorismo local e consolidar a economia criativa como um vetor de desenvolvimento sustentável.

Releva mencionar que o **Festival Cidades Criativas Ceilândia** tem previsto em sua programação, um festival gastronômico, shows e atividades culturais, exposição de produtos e serviços e feira de artesanato. A estimativa de público prevista é de até 2.000 visitantes, 60 expositores e 100 participantes.

O espaço foi escolhido por ser uma área de fácil acesso por transporte público e grande relevância cultural. Além disso, o evento será realizado na Praça da Administração de Ceilândia, que é um ponto de referência da cidade, localizada em área central de grande circulação, o que favorece a participação de públicos diversos. O espaço se destaca por sua visibilidade, acessibilidade e potencial de Imobilização comunitária, possibilitando a instalação de palcos, tendas, estandes de exposição, praça gastronômica e áreas de convivência. Sua localização estratégica, aliada à oferta de transporte público e estacionamento nas proximidades, reforça as condições ideais para sediar um evento de grande porte, democrático e aberto à comunidade.

A expectativa de público é bastante diversificada, composto por mulheres e jovens empreendedores, microempreendedores individuais, artesões, produtores culturais locais e o público em geral.

Dessa forma, a proponente terá que fornecer os seguintes serviços:

1. Infraestrutura e logística: locação do espaço, organização dos estandes, equipamentos, aplicação de logomarca, locação /exposição de produto em espaço, decoração, banners, etc;
2. Recursos Humanos: equipe de suporte e organização do evento;
3. Divulgação: mídia e investimentos em produção, divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.

Conforme legislação de regência, a solução inclui contrapartidas do proponente, como exposição da logomarca do MEMP em diversos materiais promocionais do evento, nas redes sociais e em todas as peças gráficas e publicitárias, e segue os procedimentos legais e normativos para patrocínios públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor solicitado é de **uma cota de patrocínio (cota de aporte), no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, que equivale, aproximadamente a 45% em relação ao custo total do evento, previsto em R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), cuja contrapartida é definida no item 4 deste estudo, e representa obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, no que se refere a divulgação da marca/nome do patrocinador nas mídias, redes sociais, peças gráficas, sinalização, e adoção de práticas sociais, ambientais e antirracista.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.000,00

Com vistas a estimar o valor da contratação, serve de referência a Instrução Normativa SECOM/PR nº 2, de 2019, adotando como referência a metodologia de precificação disponível no sítio da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM.

A SECOM disponibiliza uma matriz de precificação em formato de tabela Excel contendo 5 quesitos: alinhamento estratégico, potencial de comunicação, socioambiental, mercadológico e características do projeto. Após seu preenchimento, há a recomendação sobre aprovação ou não do patrocínio para o evento.

Dessa forma, e nesse caso específico, de acordo com a IN SECOM/PR n.º 2/2019 e a Matriz de Precificação (Sei n.º 55743257), o MEMP avaliou que:

- a) No quesito Alinhamento Estratégico a pontuação final foi de **185**.
- b) No quesito potencial de comunicação a pontuação final foi de **875**.
- c) No quesito socioambiental a pontuação final foi de **150**.
- d) No quesito mercadológico a pontuação final foi de **90**.
- e) No quesito características de projeto a pontuação final foi de **212**.
- f) Somados todos os quesitos, atingiu-se o total geral de **1.512**, sendo definido com **Projeto de Alto Porte**.

Ressalta-se, que essa ação de patrocínio foi aprovada pela Comissão de Patrocínio do MEMP (constituída pela Portaria MEMP nº 41, de 2 de abril de 2025) em reunião realizada no dia 14/11/2025, conforme Parecer 92 (55591743) e Ata Reunião - Comissão de Patrocínio 14 11 25 (55673438) e posteriormente encaminhada a esta área técnica para fins de avaliação do mérito técnico da contratação e seguimento do processo.

Nessa toada, embora as cotas oferecidas para patrocínios tenham caráter individual e dependem de especificidades definidos nos mais diversos tipos de projetos, consultamos o sistema oficial do Governo Federal – Compras.gov.br Pesquisa de Preços (SEI nº 55745481), definindo no filtro de pesquisa compras no período de 12 meses, com CATSERV 24732. O sistema retornou 50 resultados de patrocínios realizados.

O maior valor apresentado foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o menor valor apresentado foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a média no valor de R\$ 356.192,26 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). A mediana dos valores ficou em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Posto isto, a proposta de patrocínio solicitada ao MEMP foi de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)** no título de patrocínio, abrangendo as contrapartidas elencadas no item 4 deste Estudo Preliminar.

Importa informar que, embora cada aporte financeiro possua objetivos específicos, é possível observar que a presente ação de patrocínio se coaduna com o porte do evento conforme Matriz de Precificação (Sei n.º 55743257) disponibilizada pela SECOM e Pesquisa de Preços (SEI nº 55745481), justificando-se, assim, o valor apresentado por fornecedor exclusivo.

Ademais, a contratação em tela é fundada na impossibilidade de comparação objetiva entres propostas, e a escolha não pode se dar em razão do preço, visto que o objeto possui singularidade necessária para justificar sua contratação por inexigibilidade.

Desta feita, considerando que o **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, é uma realização exclusiva do **Instituto Elo Vivo - IEV**, que enviou as Declarações de Exclusividade (Sei n.º **55909942**, **55909958**, **55238136** e **55859690**), sua escolha se dá de forma direta, mas motivada, já reconhecida pelo TCU em diversos acórdãos, na confiança, formada pelo conjunto de elementos trazidos ao processo, de que ele, indiscutivelmente, possui as condições necessárias para produzir os resultados esperados com a contratação, representado, nesse caso, por maior visibilidade institucional do MEMP, ampliando a rede de alcance das políticas, programas e projetos do ministério nos territórios, fortalecendo a imagem do Governo Federal e do MEMP, como agente de transformação social e inclusão socioprodutiva pelo empreendedorismo.

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa dos contratos de patrocínio realizados pelo Governo Federal, Pesquisa de Preços (SEI nº 55745481), que demonstram que o valor proposto possui relação condizente com a prática de mercado.

Destaca-se, por oportuno, que esta proposta de patrocínio obedecerá todas as normas e leis específicas para patrocínio e seguirá para análise e manifestação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR). A aprovação pela SECOM será posteriormente comunicada e anexada a este processo.

Dessa forma, considera-se o valor de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)** adequado à expectativa de retorno de imagem, os preços praticados no mercado, assim como outros patrocínios realizados pelo MEMP, como, por exemplo, os a seguir colacionados.

HISTÓRICOS DE PATROCÍNIOS SEMP - MEMP		
ANO	VALOR (R\$)	DENOMINAÇÃO DO EVENTO
2023	230.000,00	XV ENCONTRO SUL SUDESTE DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
2023	600.000,00	FEIRA DOS POVOS INDÍGENAS
2024	190.000,00	COMICRO: conectando negócios: inovações que impulsionam as micro e pequenas empresas
2024	190.000,00	3º Congresso Brasileiro da Cannabis Medicinal e 3ª Medical Cannabis Fair;
2024	1.322.400,00	17º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras
2024	190.000,00	31ª Edição da Expotchê
2024	150.000,00	21ª Edição do Prêmio Melhores do Ano da Gastronomia 2024
2024	185.000,00	15ª Feira do Tapete e Artesanato de Lagoa do Carro - FETALC
2024	198.000,00	Mesa São Paulo 2024
2024	190.000,00	Lançamento do Programa de Expansão do SIMPI no Brasil e no Exterior
2024	150.000,00	VIII Congresso Latino-Americano das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais - CONAMPE
2024	180.000,00	11ª Edição da Expocatadores 2024
2024	180.000,00	30ª FIART – Feira internacional do Artesanato
2025	190.000,00	Empreendedorismo, Inteligência Artificial e Novas Mídias
2025	199.000,00	1º Festival Nordestino de Economia Popular e Solidária
2025	100.000,00	Expocamaquã 2025

2025	780.327,00	19ª edição do evento "Cenários do Varejo
2025	109.500,00	Feira de Empreendedorismo Saltense
2025	60.000,00	Expobeer Vale do Ribeira - 4º Encontro dos Cervejeiros Artesanais"
2025	190.000,00	O Otimista Brasil – Edição Brasília
2025	195.000,00	Expo Mulher Negra e Cia
2025	1.000.000,00	Campinas Innovation Week 2025
2025	190.000,00	Arena Empreenda Mais
2025	190.000,00	Melhores da Gastronomia 2025

Além disso, importante destacar que cada evento possui um público-alvo, formato e conteúdo específicos. Sendo assim, a proponente apresentou a seguinte estrutura de custos para o evento:

ÁREAS	R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
Infraestrutura e Logística (Equipamentos, locação/adequação do espaço, passagens, hospedagens etc.)	R\$ 220.000,00	50,6%
Recursos humanos Equipe de suporte e organização do evento	R\$ 140.000,00	32,2%
Divulgação Mídias e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.	R\$ 75.000,00	17,2%
Total	R\$ 435.000,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O contratante entende não ser possível o parcelamento dos serviços por ser a pretensa contratada a idealizadora e executora exclusiva do evento intitulado **Festival Cidades Criativas Ceilândia**, sendo os serviços prestados como serviço único, singular, onde não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. Os serviços poderão ser devidamente atestados pelo gestor e fiscais, servidores designados conforme disposto nos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Ministério contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta de contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 do Ministério, sob o Documento de Formalização de Demanda 322/2025 (55893070).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Fortalecimento da economia criativa:** incentivo à produção artística, artesanal e gastronômica local, promovendo geração de renda, formalização de negócios e expansão de oportunidades para micro e pequenos empreendedores;
- **Troca de experiências e networking:** criação de um ambiente colaborativo entre artistas, empreendedores, produtores culturais e público, estimulando inovação, aprendizado e construção de redes de parceria duradouras;
- **Capacitação e educação:** realização de palestras, oficinas e atividades formativas que contribuem para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, culturais e técnicas, potencializando o crescimento profissional e pessoal dos participantes;
- **Divulgação de trabalhos, produtos e serviços:** ampliação da visibilidade de artistas, artesãos e empreendedores, fomentando novos mercados, circulação de produtos e fortalecimento da marca pessoal e comercial dos participantes;
- **Impacto social e comunitário:** contribuição para inclusão social, valorização de saberes locais e promoção da cidadania cultural, envolvendo a população na construção de experiências coletivas e fortalecendo o senso de identidade comunitária.
- **Catalisador de desenvolvimento econômico e social,** consolidando-se como espaço de promoção da cultura, do empreendedorismo e da economia criativa, com efeitos positivos que ultrapassam a esfera local, fortalecendo a presença da região no cenário cultural e econômico;
- Fortalecimento da presença e visibilidade do MEMP nos territórios;
- Posicionamento do MEMP com presença de marca, representação institucional e engajamento social, destacando seu papel como agente de transformação e apoio aos empreendedores brasileiros.

13. Providências a serem Adotadas

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de adequação do ambiente deste Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -MEMP.

As principais etapas da contratação do **Festival Cidades Criativas Ceilândia** são:

- Assinatura do Contrato: até 12/12/2025;
- Data de Realização do Evento: 13/12/2025;
- Apresentação do relatório do evento ao fiscal do contrato: em até 30 dias após o evento, prazo julgado apto por essa coordenação para a prestação de contas.
- Designação do fiscal do contrato mediante assinatura do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Incidem critérios de sustentabilidade no serviço a ser prestado pela entidade, pelas seguintes razões:

- a presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente, contudo a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, a ser editada a luz da nova legislação; e
- na prestação dos serviços, a contratada deverá respeitar, no que couber, ainda as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem pela sustentabilidade.

Além disso, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, adotando boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos e de redução de desperdícios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A proposta de patrocínio para que o MEMP seja apoiador do Festival Cidades Criativas Ceilândia é bastante relevante para este Ministério, haja vista as diversas contrapartidas apresentadas, a disseminação das políticas públicas do MEMP junto ao público participante do evento, bem como trará oportunidades para fomento do empreendedorismo e fortalecimento dos pequenos negócios, em especial os liderado por mulheres e jovens empreendedores, microempreendedores individuais, artesões e produtores culturais locais, promovendo o desenvolvimento econômico local sustentável, reforçando o seu compromisso com o desenvolvimento mais justo, representativo e sustentável. A solicitação de patrocínio está alinhada às competências e aos objetivos institucionais do MEMP, bem como à normas legais aplicáveis, sendo os beneficiários, público-alvo deste Ministério.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA

Coordenadora-Geral de Cooperativismo e Associativismo



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 16:05:53.

TELMA CRISTINA MEIRELES MOREIRA

Coordenadora de Cooperativismo e Associativismo



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 16:06:53.